

ATA DA 819ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Às oito horas e cinco minutos do dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Juíza Convocada **ALAÍDE MARIA**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (Férias - Portaria n.º 65.575/2022-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 818ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003517-57.2020.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: MAIRLA MAIA JADAO - Advogado: DIOGO ROGERIO BARBOSA FONSECA - 2575AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, os acolheu sem efeitos infringentes, tudo nos termos dos votos proferidos**”.

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017620-66.2020.8.03.0001 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: JOSIMAR DE QUEIROZ ATAIDE - Advogado: WILKER DE JESUS LIRA - 1711AP - Agravado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator Vice-Presidente: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, tudo nos termo do voto proferido pelo Relator**”.

Nada mais havendo, às oito horas e vinte e um minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Tork, Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente, em exercício